Fls. 09

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº. 091/2023

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 098/2023, que ***"ASSEGURA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA O DIREITO DE LIVRE ACESSO, COM ANIMAL GUIA, A EDIFÍCIOS DE USE PÚBLICO E TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE"***, de autoria dos Vereadores Oswaldo Alves Barbosa e Giuseppe Lisboa Laporte, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei assegura a pessoas com deficiência o livre acesso com animal guia no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

Na justificativa o autor da proposição alega garantir às pessoas com deficiência o direito de ingressar no transporte e em estabelecimentos abertos ao público acompanhados de seus cães de serviço é medida essencial e deve ser reconhecida pelo legislador.

Em que pese a nobre iniciativa dos Vereadores, o projeto em análise encontra-se eivado de vício, haja vista que as diretrizes traçadas pela proposição já encontram-se reguladas por Constituição Federal, além do Decreto nº 6.949/2009 (Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 11.126/2005(Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia).

Desta feita, por já existirem outras normas legais que versam sobre o tema proposto, há redundância, o que implica na desnecessidade de proposta legislativa sobre a matéria já amparada pela legislação federal.

Desta forma, a proposta em análise apresenta vício de legalidade, motivo pelo qual a mesma não deve prosperar.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO A. DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO C. DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Set-2023-15:19-047971-1/2